



## Requerimento com exposição a Exma. Sra. Bastonária da OAP

1 mensagem

**Movimento advogados** <movimento.adv.sol@gmail.com>

terça, 21/03/2023 à(s) 21:40

Para: gab.bastonaria@cg.oa.pt

Cc: svl@outlook.pt

Bcc: leopagio@gmail.com

Exma. Sra. Bastonária da Ordem dos Advogados Portugueses

Sra. Dra. Fernanda Pinheiro de Almeida  
Ilustre Advogada

É do conhecimento de Vossa Excelência, a existência do movimento MovDIAS - Movimento pela Dignidade, Igualdade e Integração de Advogados e Solicitadores, que tem como objectivo o apoio à re-estruturação do sistema de contribuição – que, actualmente, é efectuado, obrigatoriamente, para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores – batendo-nos pelo estabelecimento de uma forma justa.

É, o nosso propósito, que a Ordem dos Advogados Portugueses termine com as violações de direitos fundamentais, acolhidos na constituição da República, advindos do sistema de contribuição para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, que abrangem boa parte dos colegas de profissão, chegando, inclusive, a ter que suspender a cédula profissional por incomportabilidade do pagamento dos valores presumidos.

No comunicado de V. Exa, do dia 15 de março do ano de 2023, verificámos que foram discutidas algumas questões pertinentes, tendo-se, todavia, escapado a mais premente: a opção de descontar para a Segurança Social, conforme decorre do resultado do referendo do dia 30 de junho do ano de 2021.

E, em conexão com o tema, o aproveitamento do tempo de contribuição e do tempo de serviço dos advogados para o sistema de segurança social, contabilizando-se, dessa forma, o tempo de exercício da advocacia até agora, para a reforma e demais direitos conferidos por aquele sistema.

Estranhámos, pois, que, tendo V. Exa conhecimento da situação e das alterações necessárias, se tenha, ainda, proposto um prazo de dois meses à CPAS para apresentar propostas.

Nestes termos, vem, por este meio, o movimento MovDIAS, expôr as três dúvidas.

- Por que razão não se propôs já a opção do sistema da Segurança Social, sendo certo que essa era a bandeira principal da campanha de V. Exa ao Bastonato?

- Por que razão a Ordem dos Advogados Portugueses, ao abrigo das normas estatutárias, não propõe uma acção judicial contra a CPAS e/ou contra o Estado português, a fim de proteger os seus membros?

- Por que razão a Ordem dos Advogados Portugueses não exerceu o seu direito de queixa através de Comissão de Direitos Humanos, ou de V. Exa., por esta patente violação de direitos fundamentais?

Requer-se a V. Exa, se digne facultar o acesso ao número da advogados que suspenderam as suas cédulas profissionais, com referência a mês e ano, no último triénio.

Mais se solicita o apoio da Ordem dos Advogados nas manifestações pacíficas (rua e redes sociais) às reivindicações do movimento MovDIAS.

Recordando que são atribuições da Ordem dos Advogados, conforme artº 3º EOA, a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, e, bem assim, a representação da profissão de advogado e a defesa dos interesses e direitos dos seus membros, requer-se que seja apresentado um cronograma com acções objectivas e concretas passíveis de ser implementadas no prazo razoável de quinze dias para o efeito.

Designadamente:

1 - Medidas judiciais cabíveis para proteção e defesa de sua categoria;

2 - Envio de comunicações às Autoridades competentes que também tenham competência para promover a inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação aplicável, nomeadamente do Estatuto da CPAS;

3 - Contacto com o Conselho de Ministros para audiência relativamente à violação dos direitos humanos fundamentais em causa, e especificamente, relativamente à presunção de rendimentos;

4 - Envio dos comprovativos das ações elencadas nos itens 1, 2 e 3, para nosso acompanhamento e conhecimento aos participantes do movimento.

MovDIAS – representado por Leonardo Saraiva Pagio, advogado, com a cédula profissional nº. 60188P e escritório na Rua da Aldeia, 7, Candemil, Vila Nova de Cerveira, CP. 4920-020.

Sindicato dos advogados portugueses, na pessoa de Fernando Brites, advogado, com a cédula profissional nº. 12834L e escritório na Avenida D. João II, Lt. 39, C e D, Lisboa. CP. 1990-083.